

Regulamento dos Prémios de Mérito

Ao abrigo do artigo 9º, da Lei 51/2012 de 5 de setembro.

Preâmbulo

O Prémio de Mérito do Colégio Novo da Maia tem como grande objetivo sensibilizar os alunos para o empenho e responsabilidade que deve existir no desenvolvimento das tarefas escolares, bem como valorizar e reconhecer a dedicação, contributo e participação em ações meritórias no seu quotidiano.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição dos Prémios de Mérito do Colégio Novo da Maia aos alunos se destaquem do Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, no final de cada ciclo.

Artigo 2º

Critério de Seleção

1. Os prémios de mérito são atribuídos aos alunos que cumulativamente, não tenham tido nenhuma falta injustificada, nem tenham sido objeto de participação disciplinar no ano letivo anterior.
2. As áreas de seleção para atribuição do respetivo prémio, para os alunos que se destaquem no pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, no final de cada ciclo são os seguintes:
 - 2.1. Área Linguística
 - 2.2. Área Lógico- Matemática
 - 2.3. Área Corporal e Cinestésica
 - 2.4. Área Artística
 - 2.5. Área Intra e Interpessoal
 - 2.6. Área Dedicação e Empenho
 - 2.7. Área Académica (não aplicável ao pré-escolar)



3. Condições para a atribuição do prémio:
- 3.1. Prémio Linguístico – um aluno que apresente capacidades elevadas de utilização da língua materna para comunicação e expressão e/ou tenha recebido prémios resultantes de participação em concursos internos e/ou externos ao Colégio;
- 3.2. Prémio Lógico-Matemático – um aluno que apresente capacidades elevadas de raciocínio numérico e razão e/ou tenha recebido prémios resultantes de participação em concursos internos e/ou externos ao Colégio;
- 3.3. Prémio Corporal e Cinestésico – um aluno que apresente capacidades elevadas de utilização do corpo para se expressar em atividades desportivas e/ou artísticas e/ou tenha recebido prémios resultantes de participação em concursos internos e/ou externos ao Colégio;
- 3.4. Prémio Artístico – um aluno que apresente capacidades elevadas na interpretação e produção artística e/ou tenha recebido prémios resultantes de participação em concursos internos e/ou externos ao Colégio;
- 3.5. Prémio Intra e Interpessoal – um aluno que apresente capacidades elevadas de compreender a si e aos outros e/ou tenha recebido prémios resultantes de participação em concursos internos e/ou externos ao Colégio;
- 3.6. Prémio Académico:
- 3.6.1. Aplica-se aos alunos do ensino básico e secundário.
- 3.6.2. Critérios a aplicar para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico:
- 3.6.2.1. Obtenha a classificação de 5 a Português e Matemática bem como as menções de Muito Bom nas outras áreas disciplinares.
- 3.6.2.2. Obtenha nos exames finais de ciclo a classificação de 5.
- 3.6.2.3. Caso não se verifique o estipulado no ponto anterior será considerado, para efeito de desempate, a melhor média dos exames nacionais.
- 3.6.3. Critérios a aplicar para os alunos do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico:
- 3.6.3.1. Obtenham média igual 5 valores, no cômputo das classificações do 3º período de todas as disciplinas dos anos que compõem o respetivo ciclo, em todas as áreas curriculares disciplinares e a menção de SB nas áreas de oferta complementar;
- 3.6.3.2. Nos exames finais de ciclo não obtenham nível inferior a 5.



3.6.3.3. Caso não se verifique o estipulado no ponto anterior será considerado, para efeito de desempate, a melhor média dos exames nacionais.

3.6.4. Critérios a aplicar para os alunos do Ensino Secundário:

3.6.4.1. Obtenham média final igual ou superior a 19 valores no final do ensino secundário;

3.6.4.2. Nos Exames Nacionais obtenham uma classificação igual ou superior a 18 valores.

Artigo 4º

Competências

- 1- Compete ao Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma, em sede de Conselho de Docentes / Turma, indicar os alunos que reúnam as condições para a atribuição dos respetivos prémios.
- 2- Os alunos propostos devem ser mencionados em ata de reunião de 3º período.
- 3- É da competência do Conselho Pedagógico analisar a proposta do conselho de docentes / turma e decidir da atribuição dos prémios.

Artigo 5º

Divulgação dos prémios de mérito

- 1- A divulgação dos prémios de mérito será publicitada no sítio do Colégio Novo da Maia ou noutros locais de estilo.
- 2- O prémio será entregue em cerimónia pública a decorrer até ao final do 1º período do ano letivo seguinte.
- 3- Os prémios são formalizados através de um diploma.
- 4- Aos alunos que receberem o prémio de mérito constará a respetiva menção no seu processo individual.

Artigo 6º

Situação de exceção

1. Salvaguardada a aplicação de todos os critérios acima referenciados serão, com caráter de exceção, atribuídos no presente ano letivo os referidos prémios.



Artigo 7º

Casos Omissos

A decisão dos casos omissos deste regulamento será da competência da Direção.